

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço do GRUPO/ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024.

Data da sessão: **Dia 22 de janeiro de 2026.**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para a **Aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos**, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Calça Operacional Unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	298,95	3.587,40
02	Combat Shirt Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	289,43	3.473,16
03	Jaqueta Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und	587,35	3.524,10
04	Pullover, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	286,30	3.435,60
05	Camiseta, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	75,44	1.810,56
06	CAMISETA GOLA POLO, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	82,94	1.990,56
07	Boné Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	65,64	262,56
08	Capa de colete tático modular, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	1.079,83	4.319,32
09	Cinto, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	96,42	385,68
	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.788,94

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo	Valor total máximo
10	Capa de chuva, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	284,57	1.138,28
11	Coturnos, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	553,12	4.424,96
12	Tarja de Identificação, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	24,75	594,00
13	Blusa segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	147,50	1.180,00
14	Calça segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	137,50	1.100,00
15	Jaqueta Anoraque, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	1.148,00	4.592,00
16	Corta vento unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und	564,50	3.387,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 16.416,24

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do GRUPO/ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **Após a homologação do processo, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, amostras dos tecidos e das cores, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, para fins de aprovação.**
- 1.5 Após a aprovação das amostras e a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) com os tamanhos e nomes para as tarjas, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos fardamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.6 A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, em horário previamente acordado com a Contratante.
- 1.7 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No **cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá**, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta (modelo Anexo IV)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

(PARA DISPENSAS COM MAIS DE 01 ITEM)

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo.

7.2. O adjudicatário terá os de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.4. Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republishar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO IIA – Especificações dos Itens,

9.13.4. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como responsáveis os servidores nomeados conforme abaixo e memorando em anexo:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestor**, o Sr. **Alcedir Rama** e **Fiscal** deste contrato, o Sr. **Mateus Cordeiro Costa**.

Xanxerê-SC, 12 de janeiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **federais**;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- 2.4. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- 2.1.1 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Ordenador da Despesa: Alcedir Rama

1. Objeto

Aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de fardamentos completos e acessórios operacionais, destinados à padronização, identificação funcional, conforto térmico e segurança dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, contemplando vestimentas para uso diário, condições climáticas adversas e atividades operacionais diversas.

O fornecimento abrange peças de vestuário superior e inferior, itens de proteção contra frio e chuva, acessórios operacionais e calçados, todos confeccionados conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, assegurando resistência, ergonomia, durabilidade e adequada identificação institucional.

Compõem a solução:

LOTE 1: 12 (doze) calças operacionais unissex, 12 (doze) combat shirts operacionais, 6 (seis) jaquetas operacionais, 12 (doze) pulôveres, 24 (vinte e quatro) camisetas, 24 (vinte e quatro) camisetas gola polo, 4 (quatro) bonés operacionais, 4 (quatro) capas de colete tático modular, 4 (quatro) cintos.

ITENS PARCELADOS: 6 (seis) corta-ventos unissex, 4 (quatro) jaquetas tipo anoraque, 8 (oito) blusas segunda pele, 8 (oito) calças segunda pele, 4 (quatro) capas de chuva, 8 (oito) pares de coturnos e 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, todos em tamanhos variados, conforme demanda do efetivo.

Os itens deverão atender aos padrões visuais e funcionais do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo cores institucionais, aplicação de logotipos, faixas refletivas, identificação nominal e demais características técnicas previstas no Memorial Descritivo, garantindo uniformidade, segurança e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atribuições.

3. Justificativa

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns dentro do limite legal, desde que atendidos os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, considerando que as atividades desenvolvidas pelo setor são predominantemente externas, com atuação contínua em vias públicas e em diferentes condições climáticas.

Os servidores do Departamento Municipal de Trânsito atuam rotineiramente em campo, executando atividades de sinalização viária, estudos e levantamentos de tráfego, fiscalização de trânsito, bem como organização e apoio a eventos e atendimentos emergenciais, o que exige identificação funcional adequada, segurança, conforto e padronização visual, garantindo a visibilidade dos servidores perante a população e os demais usuários das vias.

Ressalta-se que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, documento técnico aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabelece que o agente da autoridade de trânsito deve estar devidamente uniformizado, conforme o padrão da instituição, como condição para o exercício regular das atividades de fiscalização e operação de trânsito. Assim, a disponibilização de fardamento adequado não se trata apenas de conveniência administrativa, mas de exigência técnica vinculada à atuação regular do órgão de trânsito.

A utilização de fardamento apropriado é indispensável tanto para a segurança dos servidores, especialmente em ambientes com circulação de veículos, quanto para a credibilidade institucional, permitindo a clara identificação do agente público no exercício de suas atribuições legais.

As quantidades previstas foram definidas de forma criteriosa e proporcional, considerando a composição do efetivo, a utilização diária e contínua dos fardamentos, a necessidade de trocas frequentes em razão do desgaste natural, da exposição ao sol, poeira, chuva e demais intempéries, bem como da higienização regular. Destaca-se, ainda, a intensificação das atividades externas em períodos específicos, como durante a realização da FEMI, quando os servidores atuam durante todo o dia e à noite, ao longo de vários dias consecutivos, em ambiente com temperaturas elevadas e grande exposição a sujeira e esforço físico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, garantindo condições mínimas para o desempenho regular, seguro e eficiente das atividades do Departamento Municipal de Trânsito, em consonância com as diretrizes técnicas do Sistema Nacional de Trânsito e com o interesse público.

3.1. Justificativa das Quantidades

As quantidades previstas foram definidas de forma criteriosa, proporcional e compatível com o efetivo, considerando a utilização diária e contínua dos fardamentos, a necessidade de trocas frequentes em razão do desgaste natural, da exposição ao sol, poeira, chuva e demais intempéries, bem como da higienização regular, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados.

Destaca-se, ainda, que em determinados períodos do ano há intensificação significativa das atividades externas, especialmente durante a realização da FEMI, ocasião em que a equipe atua durante todo o dia e à noite, ao longo dos oito dias de feira, em ambiente com temperaturas elevadas, grande circulação de pessoas, poeira e esforço físico intenso, o que resulta em maior transpiração e sujeira das vestimentas, exigindo a disponibilidade de peças adicionais para substituição.

a) Calças operacionais e combat shirts

Foram previstas 12 (doze) calças operacionais unissex e 12 (doze) combat shirts operacionais, quantitativo calculado na média de 3 (três) conjuntos para cada um dos 4 (quatro) servidores que atuam diretamente na sinalização viária, eventos em vias públicas e nas atividades da FEMI. A quantidade considera, além do uso regular, a necessidade de trocas durante os oito dias de feira, em razão do calor intenso, poeira, trabalho diurno e noturno, transpiração excessiva e higienização frequente das peças.

b) Corta-ventos, jaquetas operacionais, jaquetas tipo anoraque e capas de chuva

Foram previstas 6 (seis) corta-ventos unissex, 6 (seis) jaquetas operacionais, 4 (quatro) jaquetas tipo anoraque e 4 (quatro) capas de chuva, considerando que o Departamento de Trânsito atua também em situações adversas e emergenciais, como enchentes, períodos de chuva intensa e condições climáticas severas. As jaquetas e capas são indispensáveis para garantir proteção térmica, impermeabilidade, segurança e visibilidade, especialmente por possuírem características refletivas, sendo solicitado o mínimo necessário por servidor, conforme a natureza e a frequência do uso operacional.

c) Pulôveres

Foram previstos 12 (doze) pulôveres táticos padrão, correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 6 (seis) servidores do Departamento, destinados ao uso em períodos de temperaturas mais baixas, garantindo conforto térmico e padronização visual.

d) Camisetas e camisetas gola polo

Foram previstas 24 (vinte e quatro) camisetas e 24 (vinte e quatro) camisetas gola polo, considerando o uso diário, a necessidade de revezamento para higienização e a utilização intensificada em eventos, ações externas e períodos de calor, assegurando apresentação adequada e contínua dos servidores.

e) Coturnos

Foram previstos 8 (oito) pares de coturnos, correspondentes a 2 (dois) pares para cada um dos 4 (quatro) servidores que atuam diretamente nas ruas e em atividades operacionais, considerando o desgaste natural, a possibilidade de molhamento, especialmente em situações de enchentes, e a necessidade de alternância para garantir segurança, conforto e durabilidade do calçado.

f) Bonés, cintos e capas de colete tático modular

Foram previstos 4 (quatro) bonés operacionais, 4 (quatro) cintos e 4 (quatro) capas de colete tático modular, correspondentes a 1 (uma) unidade por servidor que atua no operacional, visando padronização, funcionalidade e segurança no desempenho das atividades externas.

g) Tarjas de identificação

Foram previstas 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, considerando o padrão tático adotado, que prevê 4 (quatro) tarjas distintas por servidor (nome de identificação, bandeira do Município de Xanxerê, bandeira do Estado de Santa Catarina e símbolo do Departamento Municipal de Trânsito). Assim, para 6 (seis) servidores, o quantitativo totaliza $4 \times 6 = 24$ tarjas, garantindo completa identificação visual conforme o padrão institucional.

h) Blusas e calças segunda pele

Foram previstas 8 (oito) blusas segunda pele e 8 (oito) calças segunda pele, correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 4 (quatro) servidores que atuam nas ruas, destinadas ao uso em períodos de frio intenso, garantindo proteção térmica, conforto e continuidade das atividades operacionais.

Ressalto ainda, que a equipe do Departamento de Trânsito teve mudanças significativas de servidores e dobrou desde a última compra de fardamentos, justificando assim, a quantidade solicitada e os valores pesquisados.

4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

A modalidade referida será a dispensa de licitação com disputa eletrônica.

5. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 12, de 6 de janeiro de 2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelo fornecimento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

6. Das Obrigações da Contratante

6.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando local de entrega.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;

6.3. Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;

6.5. Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

6.6. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;

6.7. Fiscalizar os serviços.

7. Obrigações da Parte Contratada

7.1. Fornecer as devidas Notas Fiscais conforme as exigências legais.

7.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que qualquer serviço realizado em desacordo com as normas aplicáveis não será aceito.

7.3. Fornecer os fardamentos e acessórios objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

7.4. Entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos aparentes ou ocultos, adequados ao uso a que se destinam e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

7.5. Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante.

7.6. Atender aos tamanhos e grades de medidas informados pela Contratante, procedendo, sem ônus adicional, à substituição de peças que apresentem divergência de tamanho, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

7.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

7.9. Substituir, no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer itens recusados no recebimento, em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.

7.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

7.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.12. Atender às solicitações, orientações e fiscalizações da Contratante, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandada.

7.13. Apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

7.14. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

8. Requisitos de Habilitação

I. Habilitação Jurídica;

II. Regularidade Fiscal.

9. Prazo para Entrega

Após a **homologação do processo**, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, amostras dos tecidos e das cores**, de acordo com as especificações constantes no **Memorial Descritivo**, para fins de aprovação.

II. Após a **aprovação das amostras e a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) com os tamanhos e nomes para as tarjas**, a Contratada deverá realizar a **entrega integral dos fardamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

III. A entrega deverá ocorrer na **Prefeitura Municipal de Xanxerê**, localizada na **Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000**, junto ao **Departamento Municipal de Trânsito**, em horário previamente acordado com a Contratante.

IV. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

10. Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato

Mateus Cordeiro Costa

E-mail: transito@xanxere.sc.gov.br

11. Dotação Orçamentária: Reduzido 55 – Fonte 1.752.7006.1112.00 – Elemento 33.90.

12. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor foi selecionado por ter apresentado proposta considerada mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

A proposta apresentada mostrou-se exequível e economicamente vantajosa, considerando o baixo custo operacional com deslocamento, a inclusão de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços e a disponibilidade de equipe técnica especializada. Tais fatores asseguram a adequada execução contratual e o atendimento às necessidades da Administração Pública com economicidade, eficiência e segurança.

13. Valores Referenciais de Mercado

Para realização da pesquisa de preços foram seguidos parâmetros em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, conforme segue:

Parâmetro I: Realizou-se pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, sendo que foi possível localizar alguns itens compatíveis.

Parâmetro II: buscou-se por contratações similares de outros entes públicos. Sendo que também foi possível localizar itens compatíveis.

Parâmetro III: Procedeu-se também à pesquisa direta com fornecedores da região, obtendo-se resultados satisfatórios para a formação do preço de referência, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Dessa forma, será considerado para a contratação o menor preço de mercado apurado, observados os parâmetros legais e técnicos adotados na pesquisa.

14. Estimativa de Custo: O valor estimado de custo é de R\$ 39.205,18 (trinta e nove, duzentos e cinco mil, com dezoito centavos).

15. Validade do Processo: 12 (doze) meses.

ANEXO II-A ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item 1- CALÇA OPERACIONAL- Unissex

Confeccionado em tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3 p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+.

1.1Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela

1.2Bolsos frontais: Dois bolsos tipo faca, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

1.3Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado cobertos por lapelas com fechamento em velcro

1.4Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado cobertos por lapelas com fechamento em velcro

1.5Barra: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

QUANTIDADE: 12

00- TAMANHO

00 -TAMANHO

Item 2-COMBAT SHIRT OPERACIONAL manga longa- unissex-

Cor azul marinho noite padrão Guarda. Mangas e gola Tecido Flex Rip Stop Azul marinho - Corpo em tecido Meia Malha com Elastano, 46% Poliéster. 46% Algodão e 8% Elastano. - Gola Padre com zíper para abertura. - Punho com regulador em velcro. - Bolso sobreposto na manga esquerda, fechado por zíper. Conforme padrão- frente brasão do DEMUT.

Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado)

Com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patches da bandeira de Xanxerê e Santa Catarina de 08cmX06cm

Escrita costas: Estampada através do processo de silkscreen, na cor braca, a inscrição "DEMUT, Departamento Municipal de Trânsito"

QUANTIDADE: 12

00 - TAMANHO

Item 3-CORTA VENTO- Unissex

Cor azul marinho noite padrão Guarda. - Tecido Nylon Rip Stop, 100% Poliamida. - Barra com elástico e regulador. - Capuz com regulador. - Punho com regulador em velcro.

Com faixas refletivas de alta luminosidade para garantir maior segurança

Fechamento em zíper.

Com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patches da bandeira de Xanxerê e Santa Catarina de 08cmX06cm

Espaço na frete no lado esquerdo para fixação de patch com a logo do DEMUT medindo 06,5cmX08cm.

QUANTIDADE: 06

00 - TAMANHO

Item 4-JAQUETA OPERACIONAL- Unisex

Cor azul marinho noite padrão Guarda. - Tecido Nylon Hidro-Repelente, 100% Poliamida. - Forrada com matelassê. - Punho com Elástico. - Barra com elástico e regulador,

Fechamento em zíper.

Na manga esquerda a Bandeira de Xanxerê e na manga direita a de Santa Catarina de 08cmX06cm

Na frente no lado esquerdo a logo do DEMUT medindo 06,5cmX08cm.

QUANTIDADE: 06

Item 5-JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COM FORRO REMOVÍVEL COM CAPUZ, AZUL NOTURNO:

QUANTIDADE: 04

TECIDO PRINCIPA : Confeccionado em tecido maquinado derivado de tela, com efeito Rip Stop, na cor azul noturno (Padrão Guarda), composto por 100% Poliéster (Não permitida a variação); gramatura do tecido: 135 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com acabamento de repelência à água.

TECIDO FACE INTERNA: Em tecido 100% poliéster na cor preta, gramatura de 82g/m² (tolerância de $\pm 5\%$). Na cor amarela fluorescente com faixas refletivas de alta luminosidade para garantir maior segurança, também acopladas ao produto do lado interno.

Tecido forro removível: Confeccionado em tecido tipo fleece, malha felpuda em ambas as superfícies, na cor preta, 100% poliéster (Não permitida a variação), gramatura 250g/m² (tolerância $\pm 8\%$) para aumentar a capacidade térmica da jaqueta para utilização em situações extremas de frio ou chuva.

5.1ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

5.1.1 JAQUETA PRINCIPAL

Forro interno da jaqueta principal: União de ombro, união de manga, fechamento lateral e de manga em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (Bitola 1,0 cm)

Gola: Alta, em tecido duplo, com pesponto simples de 0,2 cm na borda, medindo 7,0 cm de altura (Tolerância de $\pm 0,5$ cm).

Frente: Fechada através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba (lapela dobrada), confeccionada no tecido principal, medindo 2,5 cm de largura. A aba na face externa do zíper se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até aproximadamente 3,0 cm abaixo da gola. A função dessa aba é proteger o usuário do contato com o zíper e essa extensão de 2,5 cm voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper.

Em ambas as partes, direita e esquerda, deverá ter uma vista com pesponto de 0,2 cm em todo seu contorno, embutida e com pesponto de 0,2 cm sobre o tecido da frente, cobrindo completamente o zíper, sendo a vista do lado esquerdo do usuário com medida de 6,0 cm de largura e a vista do lado direito do usuário medindo 5,0 cm de largura. A complementação do fechamento se dá por cinco

velcros com medida 2,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento cada, sendo aplicada a parte macho (áspera) sobre a face externa na vista da frente direita de quem veste e a parte fêmea (macia), na borda interna da vista do lado esquerdo de quem veste. O primeiro e último velcro, deverão iniciar a 1,5 cm da extremidade superior e inferior da vista e os demais distribuídos em espaços iguais entre si. A costura de fixação dos velcros será de 0,2 cm em todo o contorno e somando a costura de reforço em x no centro, sendo que as mesmas não devem aparecer na face oposta da vista.

Internamente fixado junto ao zíper da abertura deverão ser fixados os zíperes de cursor reversível que permitirá a união do forro removível de fleece à jaqueta. Em ambas as extremidades superiores do zíper, deverá conter uma aba confeccionada no tecido principal (Item 1.1) medindo 4,0 cm da largura na parte superior terminando em nada até aproximadamente 3,0 cm abaixo da gola, embutida junto à costura da gola para proteção do zíper.

Velcro: Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Dois bolsos inferiores: Embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 1,5 cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal (Item 1.1), fechado em máquina overlock 5 fios com ponto corrente, acabando junto na barra da jaqueta. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Ombros: Com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto simples de 0,2 cm sobre as costas.

Mangas: Longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Cavas unidas em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, costurado emanel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

Na parte interna da saída de manga (forro), junto a costura de fechamento da manga, deverá conter uma tira de cadarço tipo alça de mochila, pronta com aproximadamente 2,0 cm de largura e 7,0 cm de comprimento, contendo em sua ponta um botão de pressão para prender a manga do forro removível.

Barra: Com bainha enfraldada de 3,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5 cm ($\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

5.1.2 FORRO REMOVÍVEL - FLEECE

Gola: Alta, em tecido duplo, medindo 5,0 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,5$ cm), com pesponto simples de 0,7 cm no contorno.

União de ombro, de manga com a cava, fechamento lateral e fechamento de manga em máquina overlock 4 fios ou em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com bainha de 2,5 cm feita em máquina galoneira bitola larga (0,7 cm). Deverá conter uma presilha confeccionada com fita tipo gorgurão, medindo 1,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, fixada de forma centralizada sobre a costura de junção da manga, logo acima da bainha da saída de manga, para permitir que as mangas do forro removível fiquem presas à jaqueta através da alça com botão de pressão que está na jaqueta.

Abertura frontal: Com limpeza em máquina overlock 3 fios e com os outros cadarços dos dois zíperes iniciando rente a barra e terminando na extremidade superior da gola.

Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba (lapela dobrada), confeccionada no tecido do forro, medindo 2,5 cm de largura. A aba na face externa do zíper se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até aproximadamente 3,0 cm abaixo da gola. A função dessa aba é proteger o usuário do contato com o zíper e essa extensão de 2,5 cm voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper.

Barra: Com bainha de 2,5 cm feita em máquina galoneira bitola largas (0,7 cm).

5.2-PERSONALIZAÇÃO:

Brasão do DEMUT: Em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 6,3 cm de largura e 8,5 cm de altura.

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



Bandeira do Município de Xanxerê - SC: Em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorida, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

Localização: Colada e costurada na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro

Bandeira Municipal 8,0x6,0cm



Bandeira do Estado de Santa Catarina: Em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorida, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

Localização: Colada e costurada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

Bandeira SC 8,0x6,0cm



Item 6-PULÔVER- Unissex

Cor azul marinho noite padrão Guarda. Tecido lã, 80% Acrílico e 20% Poliéster. - Reforço nos Ombros e cotovelos. - Reforços de tecido Flex Rip Stop, 55% Poliéster e 45% Algodão, Com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patches da bandeira de Xanxerê e Santa Catarina de 08cmX06cm Espaço na frete no lado esquerdo para fixação de patch com a logo do DEMUT medindo 06,5cmX08cm.

QUANTIDADE:12

00- TAMANHO

Item 7 - BLUSA SEGUNDA PELE- Unissex

Cor principal preto. - Tecido Thermic, 88% Poliéster e 12% Elastano. - Tecido mantém a temperatura corporal. - Tecnologia Dry, transfere a umidade de dentro para fora. Brasão DEMUT, frente lado esquerdo.

QUANTIDADE:8

00- TAMANHO

Item 8 - CALÇA SEGUNDA PELE- Unissex

Cor principal preto. - Tecido Thermic, 88% Poliéster e 12% Elastano. - Tecido mantém a temperatura corporal. - Tecnologia Dry, transfere a umidade de dentro para fora.

QUANTIDADE:8

00- TAMANHO

Item 9 - CAMISETA Marinho- unissex.

Cor azul marinho noite padrão Guarda. Tecido Meia Malha PA, 50% Algodão e 50% Poliéster. - Manga direita bandeira SC- esquerda- bandeira de Xanxerê, frente brasão do DEMUT.

QUANTIDADE:24

00- TAMANHO

Item 10- CAMISA GOLA POLO- Unissex

Cor principal azul marinho. - Tecido Meia Malha PA, 50% Algodão e 50% Poliéster. Conforme padrão - direita bandeira SC esquerda- bandeira de Xanxerê, frente brasão do DEMUT.

QUANTIDADE:24

00- TAMANHO

00- TAMANHO

Item 11-BONÉ OPERACIONAL

Cor azul marinho noite padrão Guarda. - Tecido Flex Rip Stop, 52% Algodão e 48% Poliéster. - Regulador em velcro. * frente brasão do DEMUT confeccionado em material emborrachado.

QUANTIDADE:04

Item 12- CAPA DE CHUVA: capa de chuva para uso ostensivo a pé, impermeável, com C.A (certificado de aprovação do ministério do trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: azul noite, com comprimento abaixo do joelho.

QUANTIDADE:04

Item 13- CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR**QUANTIDADE:04**

Cor azul marinho noite padrão Guarda noite ou preto com faixas refletivas de alta luminosidade para garantir maior segurança:

Capa de colete modular confeccionada em RIP STOP 100% poliéster, modelo slim, fechamento do ombro em velcro original, fecho das laterais engate rápido (Tic Tac), forração em tecido aerado spacer 100% poliéster com tratamento antimicrobiano e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência; Alça arrasto em fita de 50mm com resistência de 200kg;

Sistema modular capaz de permitir ao operador configurar acessórios e porta carregadores de acordo com a realidade operacional; Velcros para a inserção de identificação na parte frontal e dorsal; Regulagem da altura e circunferência abdominal; Sistema modular que permite a inserção de acessórios modulares ao colete;

Acessórios com botões para serem inseridos na capa de colete:

Porta lanterna - 5 x 4 x 19cm

Porta treco - 8x5x13cm Porta HP - 5 x 13 x 19cm

13.1PERSONALIZAÇÃO: Emborrachados com velcro:

13.1.1-NA PARTE DORSAL DO COLETE Em patch tipo emborrachado com relevo, sendo um retângulo com fundo azul marinho noite ou preto, medindo 20,0 cm de comprimento e 10,0 cm de altura, e com escrita "DEMUT- Departamento Municipal de Trânsito" ao centro, na cor cinza, medindo o conjunto 17,0 cm de comprimento e 7,0 cm de altura. (Tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas citadas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do patch.

Localização: Aplicado através de velcro, sobre o velcro localizado na parte superior das costas.

O EMBORRACHADO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPOSTO DE VELCRO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MOLLE

13.1.2PARTE FRONTAL DO COLETE

10Brasão do DEMUT: Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 5,7 cm de largura e 8 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do brasão QUE SERÁ AFIXADO NO COLETE MODULAR ATRAVÉS DE FECHOS DE PRESSÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MOLLE.

OBS: O fornecedor deverá fornecer o colete em conjunto com os patches de personalização.

Item 14- CINTAS: confeccionado em Poliéster com fivela de metal**QUANTIDADE:04**

Item 15- COTURNOS: Coturno tático DRY cano médio, com tratamento hidro-repelente, cor preto, material da parte superior (cabedal): couro. Material interno: poliamida com DRY a system 100% impermeável e respirável, solado: borracha. Confeccionado em couro HIDROFUGADO, SEMI - CROMO, 100% impermeável, na cor preta. - **Altura do cano:** A altura do cano deverá ser medida do

lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto do cano. Sendo de 19 a 24 cm para o nrº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Sistema de fechamento frontal por cadarço e ilhoses de alumínio ou latão, na mesma cor do calçado,

QUANTIDADE:08

Item 16-TARJA DE IDENTIFICAÇÃO- Tarja: Confeccionada em material tipo emborrachado com relevo, no formato retangular, medindo 12,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, com fundo na cor Marinho contendo de forma centralizada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo sendo o nome na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, com letras maiúsculas de 1,2 cm de altura por 0,2 cm de espessura, tipo Arial cheio. Contorno na cor branca, com 0,2 cm de espessura. Velcro: Macho (áspero) com dimensões de 12,0 cm de comprimento e 2,0 cm de altura, deverá ser aplicado na parte de trás da tarja.

QUANTIDADE:24

A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR PELO MENOS UMA AMOSTRA DOS OBJETOS OFERTADOS;

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2026**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0002/2026 - Processo Licitatório nº 0007/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a **Aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos**, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. Após a homologação do processo, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, amostras dos tecidos e das cores, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, para fins de aprovação.
- 3.2. Após a aprovação das amostras e a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) com os tamanhos e nomes para as tarjas, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos fardamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.3. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, em horário previamente acordado com a Contratante.
- 3.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [XXXXX.], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Calça Operacional Unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und		
02	Combat Shirt Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und		
03	Jaqueta Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und		
04	Pullover, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und		
05	Camiseta, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und		
06	CAMISETA GOLA POLO, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und		
07	Boné Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und		
08	Capa de colete tático modular, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und		
09	Cinto, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und		
	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
10	Capa de chuva, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und		
11	Coturnos, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und		
12	Tarja de Identificação, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und		
13	Blusa segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und		
14	Calça segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und		
15	Jaqueta Anoraque, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und		
16	Corta vento unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und		

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2026: Reduzido 55 – Fonte 1.752.7006.1112.00 – Elemento 33.90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando local de entrega.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;
- 8.3 Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;
- 8.5 Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.6 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;
- 8.7 Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer as devidas Notas Fiscais conforme as exigências legais.
- 9.2 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que qualquer serviço realizado em desacordo com as normas aplicáveis não será aceito.
- 9.3 Fornecer os fardamentos e acessórios objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
- 9.4 Entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos aparentes ou ocultos, adequados ao uso a que se destinam e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 9.5 Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante.
- 9.6 Atender aos tamanhos e grades de medidas informados pela Contratante, procedendo, sem ônus adicional, à substituição de peças que apresentem divergência de tamanho, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.
- 9.7 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 9.8 Arcar com todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, não sendo devido qualquer pagamento adicional.
- 9.9 Substituir, no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer itens recusados no recebimento, em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.
- 9.10 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.
- 9.11 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 9.12 Atender às solicitações, orientações e fiscalizações da Contratante, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandada.

9.13 Apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

9.14 Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Gestor** deste contrato o **Sr. Alcedir Rama**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como fiscal o **Sr. Mateus Cordeiro Costa**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê-SC,dede 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Calça Operacional Unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	298,95	3.587,40
02	Combat Shirt Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	289,43	3.473,16
03	Jaqueta Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und	587,35	3.524,10
04	Pullover, conforme especificações do ANEXO II-A	12	Und	286,30	3.435,60
05	Camiseta, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	75,44	1.810,56
06	CAMISETA GOLA POLO, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	82,94	1.990,56
07	Boné Operacional, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	65,64	262,56
08	Capa de colete tático modular, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	1.079,83	4.319,32
09	Cinto, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	96,42	385,68
	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.788,94

Item	DESCRIÇÃO	Qnt	Und	Valor unitário Máximo	Valor total máximo
10	Capa de chuva, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	284,57	1.138,28
11	Coturnos, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	553,12	4.424,96
12	Tarja de Identificação, conforme especificações do ANEXO II-A	24	Und	24,75	594,00
13	Blusa segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	147,50	1.180,00

14	Calça segunda pele, conforme especificações do ANEXO II-A	8	Und	137,50	1.100,00
15	Jaqueta Anoraque, conforme especificações do ANEXO II-A	4	Und	1.148,00	4.592,00
16	Corta vento unissex, conforme especificações do ANEXO II-A	6	Und	564,50	3.387,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 16.416,24

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 editais)
- b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)